PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011..
Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 3155, de 07 de abril de 2011.

Wagnér Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 1º, da Lei nº *3155, de 07 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Artigo 1º – .....

Parágrafo Primeiro - O parcelamento será válido até o dia 30/06/2012.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme